



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### TERMO DE ADESÃO Nº 2021/003

Ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0235/2021** que entre si celebram, o **SENADO FEDERAL**, o **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, o **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, o **MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, a **COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS**, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS** e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** com o objetivo de implementação e ações em conjunto, cuja finalidade é a promoção de ações voltadas para Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça para o alcance da igualdade e equidade.

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** inscrito no CNPJ: 11.439.520/0001-11, com sede no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 2, Lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, neste ato representado pelo Presidente **ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**, firma o presente Termo de Adesão, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993 e a Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, mediante as seguintes condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO DE ADESÃO** visa à participação no **ACORDO** em epígrafe, que tem por objeto estabelecer e regular a participação entre o Senado Federal, Tribunal de Contas da União, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Conselho Nacional de Justiça, Superior Tribunal de Justiça, Ministério de Minas e Energia, Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais, Ministério Público do Trabalho, Câmara dos Deputados e Conselho Nacional do Ministério Público **para cooperação técnica na implementação de ações em conjunto, cuja finalidade é a promoção de ações voltadas para Inclusão e Diversidade, com foco em Gênero e Raça para o alcance da igualdade e equidade.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** firma o presente, manifestando concordância com todos os termos do **ACORDO**.

Brasília-DF, 15 de dezembro de 2021.

**ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS**  
**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

TESTEMUNHAS:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Augusto Brandão de Aras**,  
**Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público**, em 15/12/2021, às 13:48,  
conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e  
Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código  
verificador **0570604** e o código CRC **C1AD03C2**.

---